



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso Medicina Veterinária
Núcleo Docente Estruturante

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE DOIS MIL E DEZENOVE DO NÚCLEO DOCENTE
ESTRUTURANTE DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA**

No vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas e dez minutos, na sala de reuniões do Departamento de Ciências Animais, foi realizada primeira reunião de dois mil e dezenove do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Medicina Veterinária. Estiveram presentes os seguintes membros: **Sthenia dos Santos Albano Amora** (Coordenadora do curso), **Genilson Fernandes de Queiroz**, **José Domingues Fontenele Neto** e **Juliana Fortes Vilarinho Braga**. Justificou a ausência o docente **Jean Berg Alves da Silva**. Depois de os presentes terem decidido pela realização da reunião, a coordenadora do curso de Medicina Veterinária, **Sthenia dos Santos Albano Amora**, apresentou a **pauta**, conforme se vê a seguir: **Ponto 1:** Designar o Presidente do NDE do Curso, considerando as Portarias Ufersa/PROGRAD Nº 227/2018 e 230/2018 que alteram a composição do NDE e do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária, respectivamente; **Ponto 2:** Aprovação do calendário de reuniões do Núcleo Docente Estruturante para o ano de 2019, com base nas sugestões de horários recebidas pelos membros do NDE, disponíveis no link: <<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1UvLuqhpDQdUr5Lf7ReFJmZdArHXn82zefJeY256GNvE/edit?usp=sharing>>; **Ponto 3:** Indicação de membros para compor a comissão para reformulação do Projeto Político-Pedagógico do Curso (PPC) de Medicina Veterinária, quanto aos seus requisitos legais e normativos. Informações disponíveis na página da PROGRAD > PCC > Recomendações; **Ponto 4:** Discussão sobre a “Contextualização da área de conhecimento e da história do curso”, tópico inicial da estrutura do PPC. Também disponível na página da PROGRAD > PCC > Modelo de PPC (1. Apresentação) e **Ponto 5:** Outras ocorrências. A referida **pauta** foi **aprovada** por **unanimidade**. Em seguida ficou decidido que as reuniões acontecerão com os presentes independente de quórum e que os casos omissos e as faltas não justificadas serão discutidas em momento posterior. Deu-se início à apreciação e à deliberação do **Ponto 1**. Depois de uma breve discussão, o **Ponto 1** foi **aprovado** por **unanimidade** com as seguintes observações: o coordenador do curso deve presidir os trabalhos do Núcleo Docente Estruturante. Passou-se ao **ponto 2**, o qual, depois de uma breve discussão, **foi aprovado** por **unanimidade** com as seguintes considerações: as reuniões do NDE ocorrerão quinzenalmente, nas quintas-feiras, às 14h. Seguiram os trabalhos com apreciação do **Ponto 3**. O docente **José Domingues Fontenele Neto** fez as seguintes considerações quanto aos seus requisitos legais e normativos: é necessário atentar para a necessidade do PPC do curso prever a curriculação da extensão universitária, incluir, na contextualização da proposta, a regionalização do curso com vistas às potencialidades regionais e incluir a chefia do Departamento como responsável pelo corpo docente. Ficou decidido que, em relação aos requisitos legais e normativos, para que se possa iniciar a reformulação do PPC, cada membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso Medicina Veterinária
Núcleo Docente Estruturante

ficará responsável por fazer a leitura de pelo menos dois dispositivos legais, conforme está elencado nos **Requisitos Legais e Normativos para Elaboração e/ou Atualização dos PPCs** na página da PROGRAD. A divisão ficou da seguinte forma: **Sthenia dos Santos Albano Amora**: a) As diretrizes fixadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; e) Os objetivos e fins do Departamento e do Curso, deliberados e aprovados pelos colegiados competentes; e o) Carga horária mínima, em horas, com base na Resolução CNE/CES Nº 02/2007(Bacharelado); **Genilson Fernandes de Queiroz**: c) Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, conforme disposto na Resolução CNE/CEB Nº 4/2010 (Licenciaturas); k) A Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999: dispõe sobre Políticas de Educação ambiental e n) Titulação do corpo docente, conforme art. 66 da Lei 9.394/96; **José Domingues Fontenele**: r) Regimento Geral da Ufersa; s) O Projeto Pedagógico Institucional – PPI; t) Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI; u) Resoluções da Ufersa – Podem ser acessadas através do LINK <http://prograd.ufersa.edu.br/resolucoes/> e v) Demais normas legais aplicáveis; e **Juliana Fortes Vilarinho Braga**: b) Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso; e d) Diretrizes para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica em Nível Superior, Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015. (Licenciaturas). Quanto aos itens que não foram contemplados pela divisão supracitada, a docente **Sthenia dos Santos Albano Amora** propôs que fossem distribuídos entre os membros que não estiveram presentes para que todos, presentes e ausentes, possam apresentar na próxima reunião o que cada dispositivo analisado representa, proponham como devem ser inseridos cada item na estrutura da organização do PPC, bem como identificar quais componentes curriculares (ementas das disciplinas) devem contemplar esses dispositivos. Depois desses encaminhamentos, a proposta foi **aprovada por unanimidade** com as seguintes considerações. Chegou-se ao último ponto da pauta, **Ponto 4**: que, por seu turno, após ser discutido, foi **aprovado por unanimidade** com as seguintes considerações: com relação à contextualização da **área de conhecimento do curso**, os membros irão esperar as explicações da docente **Juliana Fortes Vilarinho Braga** que inclui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso para saberem como se deve proceder. Com relação à **história do curso**, foi decidido que a coordenação do curso irá fazer uma apanhado para verificar o que a instituição tem de memória para fornecer. Além disso, o docente **José Domingues Fontenele Neto** se dispõe em contribuir com essa busca. **Ponto 5**: em outras ocorrências, a docente **Juliana Fortes Vilarinho Braga** alertou sobre a importância de se criar estratégias para levantar dados sobre o perfil dos egressos. O docente **José Domingues Fontenele Neto** informou que há, no site da PROGRAD, uma ferramenta que pode ser utilizada para esse objetivo. Posteriormente, o docente **Genilson Fernandes de Queiroz** registrou sua preocupação quanto a regulamentação de estágios voluntários internos do curso de Medicina Veterinária em setores internos da Ufersa que não se enquadram na lei do estagiário. Não havendo mais comentários, às 15h 16 min, a coordenadora do Curso de Medicina Veterinária, **Sthenia dos Santos Albano Amora** agradeceu aos membros presentes e deu por encerrada a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso Medicina Veterinária
Núcleo Docente Estruturante

reunião. E eu, Marcílio José Ferreira Nunes, SIAPE 2265038, lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais membros quando aprovada.

XX

Coordenadora do curso de Medicina Veterinária:

Sthenia dos Santos Albano Amora _____

Membros Presentes:

Genilson Fernandes de Queiroz _____

José Domingues Fontenele Neto _____

Juliana Fortes Vilarinho Braga _____

Secretário:

Marcílio José Ferreira Nunes _____